

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga as Deliberações CECA nº 003, de 28/12/77, e nº 023, de 23/05/78.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro – CONEMA, em sua reunião de 22/11/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/001.093/78, referente às Deliberações CECA nº 003, de 28/12/77, e nº 023, de 23/05/78, que aprovaram, respectivamente, a NA-001.R-0 – Dispõe sobre o Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP e a NA-002.R-7 – Manual de Instrução do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das Políticas Estaduais de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e Florestais,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 41.286, de 06/05/2008, transferiu ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONEMA as atribuições da Câmara de Normatização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, estabelecidas no Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, em seu artigo 5º parágrafo 1º inciso I,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM, revoga, em seu artigo 22, as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 1.633, de 21/12/1977, que instituiu o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP,

CONSIDERANDO o despacho do INEA que aprovou a proposta de revogação das Deliberações CECA nº 003, de 28/12/77, e nº 023, de 23/05/78, da reunião do Conselho Diretor – CONDIR, de 03.05.10.

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar os termos das Deliberações CECA nº 003, de 28/12/77, e nº 023, de 23/05/78, que aprovaram, respectivamente, a NA – 001.R-0 – Dispõe sobre o Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP e a NA – 002.R-7 – Manual de Instrução do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Deliberações CECA nº 003, de 28/12/77, e nº 023, de 23/05/78.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2010

MARILENE RAMOS
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/11/2010,